

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 0872

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINAN**  
**CEIRO DE 2016**

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES, Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - O Orçamento geral do Município de **Aroeiras**, Estado da Paraíba, para o exercício 2016 estima a receita em **R\$ 40.694.194,00** (Quarenta milhões, seiscientos e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais) fixa a despesa em **R\$ 40.329.165,00** (Quarenta milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais) e destina o valor de **R\$ 365.029,00** (Trezentos e setenta e cinco mil e vinte e nove reais) à Reserva de Contingência .

ART.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>36.595.194,00</b>
TRIBUTÁRIA	968.100,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	113.000,00	
PATRIMONIAL	139.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.675.048,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.500,00	
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.347.454,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.099.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.099.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>40.694.194,00</b>



ART.3º - A despesa terá como finalidade atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>40.329.165,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>28.963.717,00</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.136.818,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.136.818,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>26.826.899,00</b>
GABINETE PREFEITO	967.441,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	650.623,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	765.692,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	510.245,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	484.886,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.439.740,00	
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	745.586,00	
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	7.059.694,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.202.992,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>11.365.448,00</b>
<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>11.365.448,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>11.365.448,00</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	453.400,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	3.576.482,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	135.338,00	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.100,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.615.128,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>40.329.165,00</b>
<b>DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE</b>		<b>40.329.165,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>28.963.717,00</b>
LEGISLATIVA	1.136.818,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.105.536,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	510.245,00	
EDUCAÇÃO	15.439.740,00	
CULTURA	339.400,00	
URBANISMO	2.365.800,00	
HABITAÇÃO	610.000,00	
SANEAMENTO	630.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	830.000,00	
AGRICULTURA	331.000,00	
TRANSPORTES	56.000,00	
DESPORTO E LAZER	356.186,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.992,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>11.365.448,00</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	720.438,00	

SAUDE	10.191.610,00	
EDUCAÇÃO	<u>453.400,00</u>	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>40.329.165,00</b>
<b><u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u></b>		<b>40.329.165,00</b>
<b><u>ORÇAMENTO FISCAL</u></b>		<b>28.963.717,00</b>
DESPESAS CORRENTES	23.694.417,00	
DESPESAS DE CAPITAL	<u>5.269.300,00</u>	
<b><u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u></b>		<b>11.365.448,00</b>
DESPESAS CORRENTES	10.627.278,00	
DESPESAS DE CAPITAL	<u>738.170,00</u>	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>40.329.165,00</b>

A RT.4º - As rubricas de receita e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

ART.5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

ART.6º - No curso da execução do Orçamento de que trata a Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20 % da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos provenientes de anulação de dotações ou postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

ART.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arocas em 29 de Dezembro de 2015

  
**MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES**  
**PREFEITO**